

COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
CNPJ/MF nº: 61.856.571/0001-17
NIRE: 35.300.045.611
Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A Companhia de Gás de São Paulo – Comgás (B3: CGAS3 e CGAS5) (“Companhia”/“Comgás”), em continuidade ao Fato Relevante publicado em 30 de abril de 2019 e ao Comunicado ao Mercado de 31 de maio de 2019, vem, pelo presente Fato Relevante, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que o seu acionista controlador Cosan S.A. (B3:CSAN3) (“Cosan”) divulgou Fato Relevante ao mercado informando que foi realizado, nesta data, o leilão da oferta pública voluntária (“Leilão”) para aquisição (“OPA Voluntária”) de ações ordinárias de emissão da Comgás (“Ações Ordinárias”), tendo sido adquiridas 2.479.066 Ações Ordinárias pela Cosan, representativas de 1,88% do capital social da Comgás, pelo preço de R\$ 83,16 (oitenta e três reais e dezesseis centavos) por ação (“Preço por Ação”). A liquidação da OPA Voluntária está prevista para ocorrer em 07 de junho de 2019 (“Data de Liquidação da Oferta”).

Uma vez que a Cosan adquiriu mais de 2/3 (dois terços) das Ações Ordinárias em circulação, nos termos do §2º do artigo 10 da Instrução CVM nº 361, de 5 de março de 2002, o acionista que desejar alienar suas Ações Ordinárias à Cosan poderá apresentar um pedido à Cosan, por meio de seu departamento de Relações com Investidores, que indicará os passos necessários para a execução da referida alienação, durante o período de 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, entre esta data e 04 de setembro de 2019.

A Cosan adquirirá tais Ações Ordinárias e pagará aos respectivos titulares o Preço por Ação para cada ação em circulação, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa SELIC

desde a Data de Liquidação da Oferta até a data do efetivo pagamento, que deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas Ações Ordinárias.

São Paulo, 04 de junho de 2019.

Guilherme Lelis Bernardo Machado

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores